



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Ver. Juarez José Muniz

Parecer ao Projeto de Lei CM/17/2014, do Executivo Municipal, que Modifica dispositivos da Lei nº 4.244, de 17 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 14 de abril de 2014.

Presidente

Gemides Belchior Júnior

Relator

Juarez José Muniz

Membro

Mauro Gouveia Alves

PAR E C E R N° 072/2014

DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei **CM/17/2014** que Modifica dispositivos da Lei nº 4.244, de 17 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer:**

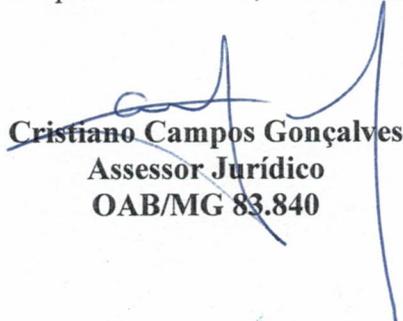
A Lei nº 4.244, de 17 de dezembro de 2013 está sendo modificada em alguns dos seus artigos visando a adequação mais consentânea com relação ao Município ser o representante do Plano e da Política Municipal de saneamento, pois para que haja o repasse do sistema nacional de Saneamento Básico se faz necessário esta modificação.

O restante da matéria está em consonância com a Lei nº 11.445/07 que definiu também as competências quanto à coordenação e atuação dos diversos agentes envolvidos no planejamento e execução da política federal de saneamento básico no País. Em seu art. 52 a lei atribui ao Governo Federal, sob a coordenação do Ministério das Cidades, a responsabilidade pela elaboração Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab).

O projeto em questão tem aparo legal da lei Federal nº 11.445/07.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 14 de abril de 2014.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2014/073

Ituiutaba, 17 de fevereiro de 2014.

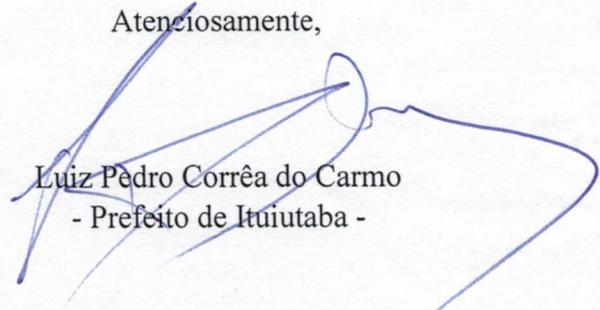
A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 09

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 09/2014, desta data, acompanhada de projeto de lei que *modifica dispositivos da Lei nº 4.244, de 17 de dezembro de 2013, e dá outras providências.*

Atenciosamente,



Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 09/2014

Ituiutaba, 17 de fevereiro de 2014

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem é submetido a esse Legislativo Municipal projeto de lei que modifica redação da lei que dispõe sobre Política de Saneamento Básico do Município e dá outras providências.

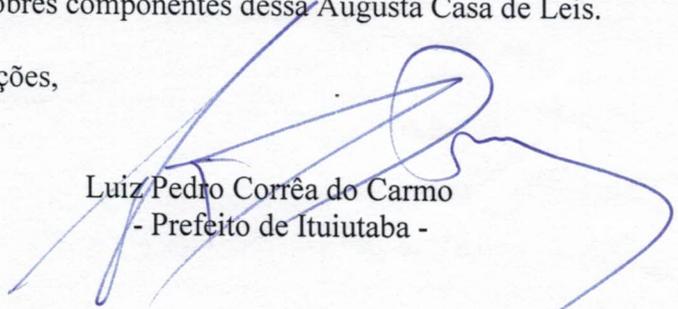
Dispositivos da lei nº 4.244, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre Política Municipal de Saneamento Básico, estão sendo modificados no presente projeto de lei, com vistas a adequação mais consentânea com a relação do Município com as esferas estadual e federal de governo, mormente no que diz respeito a repasse de recursos pelo sistema nacional de Saneamento Básico.

São artigos que versam sobre delegação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; sobre gestão, planificação, organização e execução da Política Municipal de Saneamento Básico; e ainda o artigo que trata da convocação ordinária do Fórum de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Município.

Resta, assim, convenientemente instruída a matéria, pelo que o projeto se insere na possibilidade de análise e deliberação dessa Câmara, razão pela qual estamos solicitando seja o mesmo apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE 2014

Modifica dispositivos da Lei nº 4.244, de 17 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

em 17/14

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os dispositivos da Lei nº 4.244, de 17 de dezembro de 2013, expressamente indicados nesta Lei, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica vedado o regime de concessão ou permissão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, cabendo ao Município organizar e prestar diretamente os serviços ou, mediante autorização legislativa, delegá-los a consórcio público ou empresa pública através da gestão associada por intermédio de um contrato programa.

Parágrafo único. A gestão, entendendo como a planificação, organização e execução da Política Municipal de Saneamento Básico é de responsabilidade do Município, e contará com apoio da SAE e das demais esferas do poder executivo municipal.

Art. 19. O Fórum será convocado pelo Município ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.”

Art. 3º O executivo fará publicar o inteiro teor da Lei nº 4.244, de 17 de dezembro de 2013, com a modificação introduzida por esta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2014.

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 25/02/2014

PRESIDENTE

Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

Art. 237, Regimento Interno
Aprovado por unanimidade
22/04/2014

Presidente

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S., em 25/02/2014

PRESIDENTE

Vista concedida
ao Vereador Joseph
Tanner, pelo prazo regimental.
14/04/2014